



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 35/2024/SEMOBI/PMU

Ulianópolis-PA, de 02 maio de 2024.

À
Secretaria de Administração e Finanças-SEMAF
Sr.ª Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal

Assunto: Abertura de processo licitatório.



Prezada Senhora,

Solicito que seja providenciado na forma da Lei 14.133/21, licitação para contratação de empresa para **“PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 100M DE 06 POLEGADAS PARA ATENDE O BAIRRO RESENDE 1”**, no município de Ulianópolis/PA.

Segue em anexo:

- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Projeto;
- Cotação;
- Termo de Referência.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,


ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 033/2024/SEMOBI/PMU

Ulianópolis-PA, de 26 de abril de 2024.



Ao
Departamento de Engenharia
Nesta,

Assunto: **Elaboração de estudo técnico preliminar para execução de serviço de perfuração de poço**

Prezados,

Considerando a IN 40 de 22 de maio 2020 – que dispõe sobre a elaboração dos estudos técnico Preliminares- ETP – para aquisição de bens e a contratação de serviços de obras, o âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o sistema ETP digital.

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis.

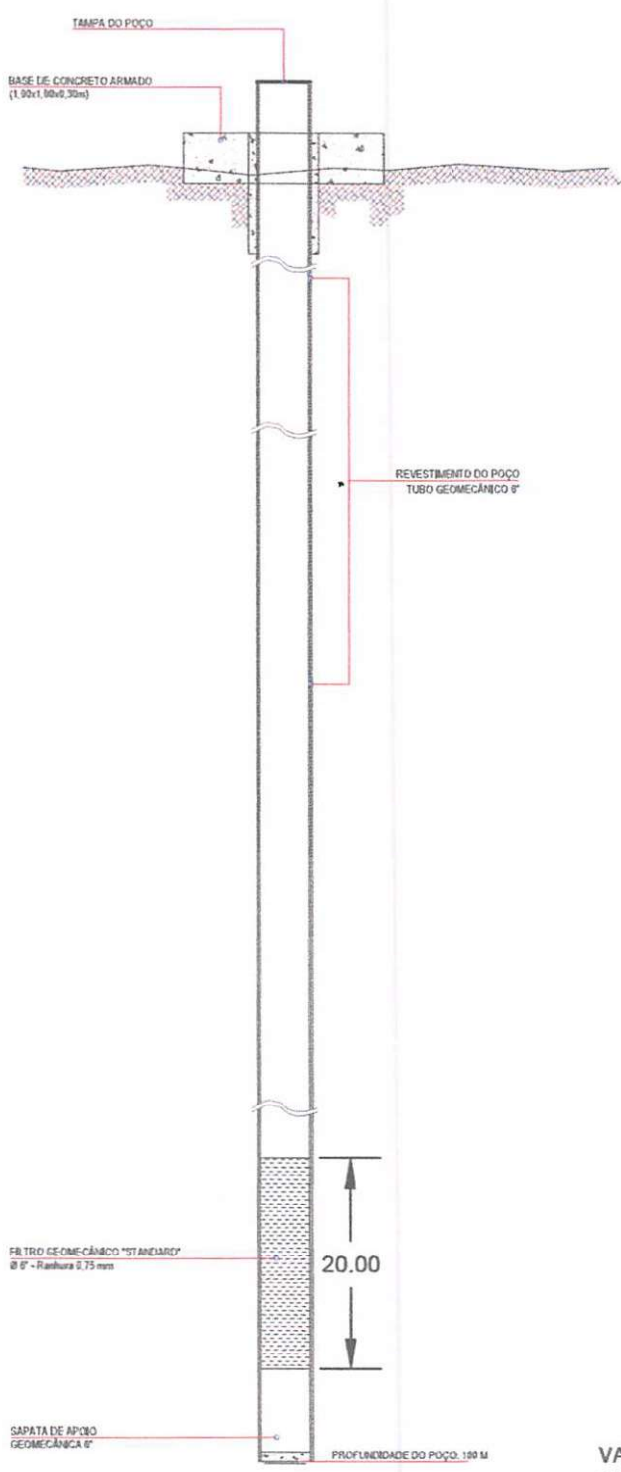
Solicito a elaboração do Estudo técnico preliminar -ETP, para a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração do poço do Bairro Resende 1 na Rua Mato Grosso.

Segue em anexo cotações.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



VAGNER
 MOURA DE
 FREITAS:68620
 047272

Assinado de forma
 digital por VAGNER
 MOURA DE
 FREITAS:68620047
 272

OBRA:		
IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DO BAIRRO RESENDE I		
	CONTEÚDO:	DATA:
	ENDEREÇO:	FRANCA:
	PROPRIETÁRIO:	REVISÃO:
ESCALA:	CAO:	



Desenho esquemático do poço

Rua Mato Grosso, s/nº, bairro Resende I

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

20 de abril de 2024

01/01

00

sem escala



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

VAGNER MOURA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, P
G L S ESPECIALIZACAO PAVIMENTACAO E RESTAURACAO RODOVIARIA,
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA AMBIENTAL,
CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES, GERENCIAMENTO DE PROJETOS-
PMI,, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 1503167402
Registro: 15363D PA PA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AVENIDA PARÁ

Complemento:

Cidade: ULIANÓPOLIS

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

UF: PA

CPF/CNPJ: 83.334.672/0001-60

Nº: 651

CEP: 68632000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 23/04/2024

Valor: R\$ 74.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO

Complemento:

Cidade: ULIANÓPOLIS

Data de Início: 23/04/2024

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Bairro: RESENDE I

UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68632000

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: 03°45'20.9"S, 47°30'23.85"W

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 83.334.672/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS >
#3146 - RECURSO HIDRICO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas e profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

POÇO ARTESIANO NO BAIRRO RESENDE I NO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VAGNER MOURA DE FREITAS - CPF: 686.200.472-72

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - CNPJ: 83.334.672/0001-60

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0CyC4
Impresso em: 02/05/2024 às 10:57:42 por: , ip: 181.174.245.246





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CONTRATO Nº 20240017

Que entre si fazem de um lado **PMRM-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Av. Rio Maria, nº660, Bairro Centro, CEP 68.530-000 em Rio Maria-Pará, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES** juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais, representada pelo o Sr. **JAEL SAMPAIO MOTA**, nomeado pela portaria municipal nº 1.309/2022, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENOQUE DA SILVA SANTOS 74535846200**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.766.310/0001-87 estabelecida na Av. Vinte, nº 706, Bairro Maringá, CEP 68.530-000 em Rio Maria-PA, neste ato representada pelo Sr. **ENOQUE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 745.358.462-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, contratação de empresa e especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração e revestimento/encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, em bairros desta municipalidade, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente, conforme Processo Administrativo nº 003-2024-000003, Dispensa de Licitação nº 003-2024 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045519	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR METRO	METRO	249,00	180,000	44.820,00
127892	REVESTIMENTO/ENCAMISAMENTO DO POÇO ARTESIANO	METRO	75,00	200,000	15.000,00
	O material do encamisamento será por conta do contratado.				
				VALOR GLOBAL R\$	59.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para efeito da realização da aquisição, a despesa será decorrente: Ação: 17.512.0009.1-040 - Implementação de Sistema de Abastecimento de Água, Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)** e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até dia 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 003-2024-000003 na Dispensa de Licitação nº 003-2024 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria- PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais

Rio Maria-PA, em 01 de março de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
MUNICIPIO DE RIO MARIA:04144176000178
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO MARIA:04144176000178
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

ENOQUE DA SILVA SANTOS 74535846200:18766310000187
Assinado de forma digital por ENOQUE DA SILVA SANTOS 74535846200:18766310000187
Dados: 2024.03.01 11:31:13 -03'00'
ENOQUE DA SILVA SANTOS 74535846200
CNPJ 18.766.310/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- JARDEL SAMPAIO MOTA:69967121220
Assinado de forma digital por JARDEL SAMPAIO MOTA:69967121220
- LORENA GOMES MATOS:01698358202
Assinado de forma digital por LORENA GOMES MATOS:01698358202



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/04/2024



1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo, para atender o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ulianópolis -PA.*

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. *A contratação dos serviços se demanda diante da necessidade de executar a perfuração de um poço tubular para captação de água subterrânea do Sistema de Abastecimento de Água que atende a população do bairro Resende I.*

2.2. *O sistema de abastecimento de água é dividido em três etapas: captação, reservação e distribuição, que atuam em conjunto para atender uma das principais necessidades da vida humana. O fornecimento de água do município de Ulianópolis é, em sua totalidade, realizado através da captação subterrânea, e para tal feito, são realizadas perfurações de um poço tubular profundo com o objetivo de obter água do aquífero que na maioria dos casos não se tem a necessidade de nenhum tratamento especial, apenas simples cloração/fluoretação.*

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

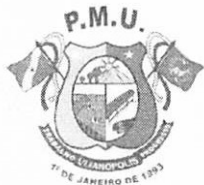
3.1. *O abastecimento de água do município é dividido por bairros em sistemas compostos de captação subterrânea, reservação e distribuição. Um dos sistemas de abastecimento está localizado na Rua Mato Grosso, no bairro Resende 1, e atualmente há a necessidade da substituição do poço atual devido ao rompimento do tubo geomecânico, ou seja, o revestimento que tem como função dar sustentação mecânica e continuidade à coluna filtrante do poço, e não há a possibilidade de reencamisamento.*

3.2. *Em caso de rompimento do revestimento, a captação fica comprometida fornecendo água com presença de material particulado e aspecto lamoso tornando-a imprópria para consumo, além de prejudicar a funcionalidade da bomba.*

3.3. *Devido a impossibilidade de troca do revestimento, faz-se necessário a perfuração de um novo poço para estabelecimento da captação do sistema de abastecimento de água no bairro.*

4- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. *Lei n. 14.133/21*



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras instituições públicas realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

5.2. Ressalta-se que as especificações e detalhamento delineadas na fl. 02, do termo de referência, foram cotejadas de modo a evitar que empresa que não tenham expertise e experiência na prestação dos serviços em questão possam lograr êxito no certame prejudicando o interesse público.

5.3. Em relação aos levantamentos dos serviços, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender as demandas abaixo:

+ Solução 01:

Descrição da Solução	O serviço seria prestado por servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.
Análise da solução	Esta solução demonstra-se técnica e financeiramente, inviável uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a execução de perfuração de poço tubular profundo em seu quadro de pessoal e não há possibilidade de abertura de vagas para provimento em concurso público devido ao Decreto Federal n. 10.185/2022.

+ Solução 02:

Descrição da Solução	Os serviços seriam prestados por empresa terceirizados sob demanda.
Análise da solução	Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais; tipo de contratação sob demanda é mais fácil de ser gerenciado, uma vez que permite o planejamento do produto que será solicitado conforme as necessidades da instituição no período; modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições.

Observa-se, que se considerou a Solução 2 como a melhor opção para atender demanda de serviços, porém, há necessidade de decidir de qual forma os itens deverão ser mensurados durante o contrato.

+ Solução 02.01:

Descrição da Solução	Os serviços serão prestados, conforme descrição abaixo:
Análise da solução	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de mão-de-obra especializada;- Fornecimento e transporte de materiais e equipamentos;- Perfuração em qualquer material;- Perfuração de alargamento;- Fornecimento e instalação de revestimento filtro PVC geomecânico;- Fornecimento e instalação de tubo PVC de revestimento geomecânico;- Fornecimento e instalação de pré-filtro c/ seixo rolado;- Cimentação do espaço anelar;- Execução de laje de proteção;- Desenvolvimento e limpeza.



6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Considerando o processo executivo para perfuração de poço tubular profundo para atender o sistema de abastecimento de água do bairro Resende I, estimam-se as seguintes quantidades a serem contratadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Transporte e instalação de materiais e equipamentos;	UN	1,00
02	Perfuração em solo para poço 9.1/2”;	M	100,00
03	Perfuração em sedimento – perfuração de alargamento em 12.1/2”;	M	100,00
04	Revestimento filtro PVC geomecânico reforçado DN 150 MM;	M	20,00
05	Fornecimento e instalação de pré-filtro c/ seixo rolado e selecionado;	M ³	2,00
06	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado Standard DN 150 mm	M	80,00
07	Tampa de poço em chapa de aço 6”;	UN	1,00
08	Desenvolvimento e limpeza com compressor	Hs	24,00



7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. - Valor estimado R\$ 59.820,00

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à fornecedores, principalmente, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo:

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇO	
		PROPOSTA 1	PROPOSTA 2
01	Transporte e instalação de materiais e equipamentos;	R\$ 55.158,75	R\$ 50.074,75
02	Perfuração em solo para poço 9.1/2”;		
03	Perfuração em solo – perfuração de alargamento em 12.1/2”;		
04	Revestimento filtro PVC geomecânico reforçado DN 150 MM;		
05	Fornecimento e instalação de pré-filtro c/ seixo rolado e selecionado;		
06	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado Standard DN 150 mm		
07	Tampa de poço em chapa de aço 6”;		
08	Desenvolvimento e limpeza com compressor		
VALOR PARA REFERÊNCIA			R\$ 59.820,00

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



8.1. A Contratação dos serviços mencionados para atender as necessidades, será de forma indireta por meio de empresa especializada em execução de obras civil, sob a supervisão da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

8.2. As especificações técnicas dos serviços encontram-se no item 7.1. deste, no qual foram detalhados a solução necessária ao planejamento e execução das demandas para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.



09- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Tendo em vista que a pretensão da contratação trata de atendimento a uma Prefeitura Municipal, e entende-se que a necessidade pode ser suprida por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até a presente data não tem contrato correlatas e/ou interdependentes.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente contratação está prevista na LDO e LOA, necessidades constatadas por meio de levantamento de demandas realizados pela referida unidade, buscando primar pela efetividade das ações de comunicação institucional, bem como economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Resultados e impactos esperados com a contratação de serviços de perfuração de poço:

- ✦ Reestabelecimento do fornecimento de água no bairro;
- ✦ Atendimento as necessidades básicas das rotinas domésticas;
- ✦ Reativação da captação de água do sistema de abastecimento de água do bairro.

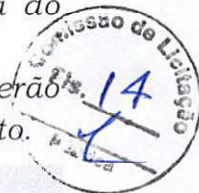
12.2. Assim, a contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo, auxiliará na resolução do problema de captação de água subterrânea reestabelecendo o sistema de abastecimento que atende a população do bairro Resende I.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



13.1. Para a execução de implantação do poço, haverá necessidade de acompanhamento por profissional habilitado para garantir que cada etapa do serviço prestado seja elaborada corretamente;

13.2. Além disso, é imprescindível a capacitação dos servidores que serão designados para a fiscalização de ambos os serviços descritos neste documento.



14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. Os cascalhos gerados provenientes da execução do serviço podem ser dispostos em aterros sanitários devendo seguir a NBR 13.896 que dispõe sobre “aterros de resíduos não perigoso – critérios para projeto, implantação e operação”, ou reciclados como matéria-prima na confecção de artefatos diversos, atentando a estudos realizados a respeito do tipo de material.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de engenharia declara **viável** esta contratação.

16- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

16.1. A contratação é viável, visto que há uma necessidade institucional e, como demonstrado ao longo desse documento, a realização da contratação com sucesso é factível.

17- RESPONSÁVEIS:

VAGNER MOURA DE FREITAS:68620047272
Assinado de forma digital por VAGNER MOURA DE FREITAS:68620047272

VAGNER MOURA DE FREITAS
ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA E SANITARISTA
CREA 15363-DPA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. “Contratação de empresa para prestação de serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo, para atender o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ulianópolis -PA.”

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços se demanda diante da necessidade de executar a perfuração de um poço tubular para captação de água subterrânea do Sistema de Abastecimento de Água que atende a população do bairro Resende I.

2.2. O sistema de abastecimento de água é dividido em três etapas: captação, reservação e distribuição, que atuam em conjunto para atender uma das principais necessidades da vida humana. O fornecimento de água do município de Ulianópolis é, em sua totalidade, realizado através da captação subterrânea, e para tal feito, são realizadas perfurações de um poço tubular profundo com o objetivo de obter água do aquífero que na maioria dos casos não se tem a necessidade de nenhum tratamento especial, apenas simples cloração/fluoretação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no art.75, inciso I da Lei número 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade descritos no quadro abaixo, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

4.2. O quantitativo deverá ser executado em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	“Perfuração de Poço Tubular Profundo”	100	M

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O recebimento do objeto terá como responsável a Secretaria de Obras e Infraestrutura/SEMOBI, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com especificação licitada.

5.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.



5.3. O recebimento do objeto dar-se à conforme o disposto no artigo 140, e seus parágrafos, da lei nº 14.133/21

5.4. O objeto contratado será recebido:

a. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade da execução dos serviços e conseqüente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência.

5.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder quanto a substituição, sem qualquer ônus para o Município, dentro de prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.6. A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a correção dos serviços que apresentar imperfeições, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações, constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. A entrega do objeto na forma especificada em edital;

6.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

6.7. O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.

6.8 Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, XVI da lei 14.133/2021);

6.9 O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

6.10. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.





6.11. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/SEMOBI, previstas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 01 mês a partir da data de assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A forma de pagamento será em 01 (uma) parcela, após a entrega do objeto;

9.2. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 14.133/21, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito-CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha ocorrido a Contratada.

Ulianópolis em, 26 de abril de 2024.

VAGNER MOURA DE FREITAS:686200472
72 VAGNER MOURA DE FREITAS:68620047272
ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA E SANITARISTA
CREA 15363 D PA

Assinado de forma
digital por VAGNER
MOURA DE
FREITAS